



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 94/2022

PROPOSTA

N.º 468 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO N.º 2395/2022

Assunto: Processo N.º129/22 Titular do Processo: HYPERION RENEWABLES SOUSEL UNIPessoal LDA

Requerimento N.º :659/22

Requerente: HYPERION RENEWABLES SOUSEL UNIPessoal LDA

Local: S. SEBASTIÃO

Freguesia: S. SEBASTIÃO

O Técnico: PAULA MARIA GUERREIRO SOARES FIGUEIRA PASCOA

Data:27/6/2022

PROPOSTA DE: Parecer de localização para instalação de infraestruturas elétricas ao abrigo do Art.º 7º do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização.

Respeita a presente pretensão ao pedido parecer relativo à localização para estabelecimento de infraestrutura elétrica de Interligação de Setúbal, a ser integrada na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP).

Este pedido é efetuado ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º1 e no n.º 2 do Art.º 7 do Dec. Lei 555/99 de 16/12, com redação em vigor, pela Hyperion Renewables Sousel Unipessoal, com autorização da E-redes.

A proposta contempla a introdução de três linhas subterrâneas e alguns postos de seccionamento, sendo mesmos implantados ao logo de vias existentes.

As vias em questão respeitam a estradas municipais já implantadas e que atravessam várias classes de espaço, nomeadamente; Consolidadas, Urbanizáveis; Industriais e de Equipamentos e Serviços Público existentes.

Conforme declarado nos documentos anexos ao processo, a requerente está a promover as consultas às demais entidades que careçam de emitir parecer em função das servidões administrativas e restrições de utilidade pública que impendem sobre os prédios atravessados pela infraestrutura de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das suas competências, por parte deste setor nada obsta à pretensão.

Verificando-se que a linha subterrânea 3 proposta, atravessa um troço do acesso à Autoestrada, salienta-se a indispensabilidade de realização de consulta à entidade: Infraestruturas de Portugal (I.P.).

Conclui-se pelo sentido favorável do parecer, nada obstando á localização pretendida, caso se verifique favorável o parecer emitido pela entidade com jurisdição na servidão acima referida (I.P.)

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 2 do art.º 7º do RJUE, na redação em vigor, parecer favorável à localização pretendida para a instalação de infraestrutura elétrica, condicionado ao parecer favorável do I.P.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

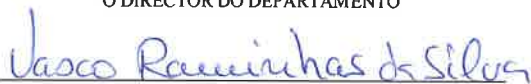
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



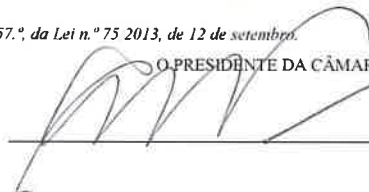
APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PEL ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



Mod.CMS.06